



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Câmara de Vereadores de Jatobá*

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000

CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

Lei Nº 197/2006

**Ementa:** Isenta o trabalhador desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público, em órgãos Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica isento o trabalhador desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público, em órgãos municipais e dá outras providências.

**§ 1º** - O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, no ato da inscrição.

**§ 2º** - Constarão no edital do concurso às informações relativas à isenção da taxa de que trata esta lei e dos documentos exigidos para comprovação de desemprego.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

  
**Evanildo Soares do Nascimento**  
Presidente

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal





## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Câmara de Vereadores de Jatobá*

**Casa Legislativa Irani Felix da Silva**

Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000

CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

---

### **J U S T I F I C A T I V A**

A situação econômica se agrava assustadoramente, e sua pior consequência é o aumento crescente do desemprego. Com isto cresce a expectativa dos trabalhadores em participarem dos concursos públicos e poderem ter a oportunidade de um emprego que lhes possa garantir condições de cidadania e dignidade.

O concurso público é um processo seletivo aos quais todos devem ter a oportunidade de acesso, embora seja evidente que muitas pessoas não tem condições financeiras de pagar as taxas de inscrição, por estarem desempregados, e sem nenhuma fonte de renda.

O projeto prevê que todo o cidadão desempregado e comprovadamente carente fique isento do pagamento de taxa de inscrição nos concursos promovidos pelos órgãos públicos do município.

Com a aprovação deste Projeto, estará garantida as condições de igualdade e justiça social para uma significativa parcela da população do nosso município.